

## ■ LEGISLAÇÃO

# Execução de dívida externa pode ter processo rápido

Inadimplência no pagamentos de bônus por empresas brasileiras pode ser questionada na Justiça dos EUA e Inglaterra

Fátima Laranjeira, de São Paulo

As empresas brasileiras que emitem bônus no exterior poderão, em caso de inadimplência, serem cobradas em processos judiciais que caminharão bem mais rápido do que elas estão acostumadas. Isso porque os contratos de emissão de títulos fechados nos últimos anos são geridos pelas legislações dos Estados Unidos — em geral Nova York — e da Inglaterra, onde o Judiciário é mais rápido do que no Brasil.

Nesses contratos, as empresas têm de nomear um procurador para serem citadas nesses países e, com isso, acelerar eventuais processos judiciais. “Parte das empresas tem garantias externas, de contas bancárias a participações acionárias, e poderão, se inadimplentes, verem as ações correrem bem mais rapidamente do que estamos acostumados

no Brasil”, diz José Samurá Saiani, sócio do escritório Ochman Advogados Associados, que trabalhou em mais de quinze processos de colocação de títulos desde 1994, quando esse mercado começou a desenvolver-se mais fortemente no Brasil devido à estabilização da moeda.

Desde que o real começou a ser desvalorizado, grandes escritórios de advocacia brasileiros — que trabalharam na emissão de bônus — vêm sendo intensamente consultados por empresas e bancos, por conta da insegurança pelo crescimento de mais de 29% desses passivos neste mês.

“Muitos bancos queriam saber se a desvalorização poderia ser entendida como um evento de força maior, que é previsto nos contratos como uma das justificativas que pode levar à inadimplência, sem san-

ção”, afirma Alexandre Bertoldi, sócio da área de bancos do escritório de advocacia Pinheiro Neto.

Para ele, porém, a desvalorização não seria entendida pelos tribunais norte-americanos ou ingleses como motivo de força maior. “Ela seria o que se chama de um ‘ato do príncipe’, ou seja, um ato de poder discricionário do governo e não daria margens ao entendimento de força maior ou de um evento imprevisível.”

A desvalorização ainda não causou, na sua opinião, um desbalanceamento desproporcional. “Ela apenas tirou um pouco das vantagens que as empresas tiveram em outros tempos. Agora é a contrapartida.”

Cerca de metade das empresas brasileiras que realizaram colocação de bônus nos últimos anos tem ativos no exterior, afirma o sócio do Pinheiro Neto, escritório que trabalhou em pelo menos 70 emissões no ano passado. Se houvesse inadimplência nesses casos, o processo poderia correr lá fora, o que, na visão do advogado Saiani, poderia levar entre um ano e meio e dois anos, nos EUA,

cerca de metade do tempo que a Justiça brasileira gastaria para chegar a uma decisão. “Os processos na Inglaterra e EUA são mais orais e com menos prazos do que no Brasil.”

Os outros 50% dos contratos em geral têm como garantias bens localizados no Brasil (normalmente imóveis), o que tornaria um futuro processo de execução da dívida mais lento, conta Bertoldi. Nesse caso, o investidores poderiam obter uma sentença no exterior, mas teriam de passar por um processo de homologação no Supremo Tribunal

Federal (STF), para depois executá-la no Brasil. Isto seria um processo lento, que levaria o mesmo tempo de uma ação que tramitasse desde o início no País. “É preciso lembrar que a sentença estrangeira é um título judicial e com ele pode-se até pedir a falência da empresa”, diz Bertoldi.

Edmundo Nejn, do escritório de representação do Linklaters & Alliance no Brasil, sociedade de advocacia inglesa, com 28 filiais em todo o mundo, acredita que, se houver inadimplência das empresas, ela será pequena. “Mesmo as empresas

que não são exportadoras e não estavam ‘hedgeadas’ vão fazer de tudo para cumprir contratos porque se beneficiaram muito do dólar barato”, afirma, lembrando que a perda em imagem para as companhias e para o País seria muito grande em caso de descumprimento desses contratos.

Bertoldi, ao contrário, acredita que algumas empresas tentarão atrasar de alguma forma o pagamento das obrigações para ganhar algum fôlego. “Isso poderá levar a um refinanciamento, mas deve também encarecer operações para outras empresas.”